

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T – PETROLINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
E DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA - EIXO
TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO N° 79/2014 *Publicado no DOE de 21/02/2015 pela Portaria SEE nº 610/2015, de 20/02/2015*
PARECER CEE/PE N° 03/2015-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/01/2015*

I – RELATÓRIO:

O Gestor da Unidade de Ensino do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Petrolina, mantida pela BDM Cursos Técnicos LTDA - ME, CNPJ nº 17.265.443/0001-07, através do Ofício nº 031/2014, de 03/06/2014 (fl. 01), protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 03/06/2014, pedido de Autorização do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, a serem ministrados à Av. da Integração, nº 1553, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 38/2014-CEB e da Portaria SEE nº 2848/2014, de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 03/08);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fls. 09/10);
- Certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (fls. 11/12);
- Plano do Curso Técnico em Administração, incluindo a cópia dos documentos e comprovantes de formação do corpo docente (fls. 13/64);
- Plano do Curso Técnico em Logística, incluindo a cópia dos documentos e comprovantes de formação do corpo docente (fls. 65/114).

Em 09/06/2014, o processo foi distribuído a este Conselheiro para que emitisse parecer, sendo que, na mesma data, solicitou o encaminhamento do mesmo para a Secretaria Executiva de Educação Profissional- SEEP, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco - SEE/PE, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 10/10/2014, a SEEP/SEE anexou os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Margarida Santana da Silva (Coordenadora) e Fernanda Karla de Vasconcelos Dutra (Especialista Docente) (fls. 115/120);

- Comprovantes de formação docente (fls. 121/124);
- Cópias dos diplomas a serem conferidos aos estudantes (fls. 125/128);
- Cópia de Nota Fiscal, informações técnicas e fotografias do Carro Escalador de Escadas (fls. 129/133).

É o relatório.

II – ANÁLISE:

O Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Petrolina é entidade mantida pela RCF Cursos Profissionalizantes Ltda., esta constituída na forma de empresa individual de responsabilidade limitada, com funcionamento à Av. da Integração, nº 1553, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina – PE, estando credenciada à oferta de cursos técnicos em nível médio, conforme o Parecer CEE/PE nº 38/2014-CEB e da Portaria SEE nº 2848/2014.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Que a instituição dispõe de boa estrutura física, com ambientes administrativo e pedagógico distribuídos em dois pavimentos, térreo e superior, dispondo de escadas e de cadeira escaladora ao pavimento superior; corredores largos e livres de barreiras, bem como de instalações sanitárias adaptadas para deficientes físicos, assim atendendo às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000;
- Dispõe de 13 (treze) salas de aula, cada uma com capacidade para atender 45 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com material de apoio às atividades de ensino, tais como computadores e *data show*;
- Dispõe de ambientes de recepção, diretoria, secretaria, setor financeiro, sala de coordenação, sala de professores, auditório para 60 (sessenta) lugares, copa, área de serviço e de convivência, além de instalações sanitárias adequadas;
- Que possui Laboratório de Informática, funcionando com 24 (vinte e quatro) computadores com acesso à internet, em ambiente mobiliado, climatizado e iluminado;
- Que a Biblioteca funciona em espaço satisfatório, apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário adequado e de oito computadores. O acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório para o curso em análise, com sistema informatizado de consultas e com bibliotecária.

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- O Curso Técnico em Administração está organizado em três módulos, sendo Módulo I com 272 (duzentas e setenta e duas) horas; o Módulo II com 268 (duzentas e sessenta e oito) horas; e o Módulo III com 260 (duzentas e sessenta) horas, assim totalizando

980 (novecentas e oitenta) horas, já computadas as 180 (cento e oitenta) horas de Estágio Curricular Não Obrigatório. O período mínimo para a integralização do curso é de 18 (dezoito) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;

- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 40 (quarenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Não Obrigatório, com carga horária prevista de 180 (cento e oitenta) horas, quando realizado, será vivenciado concomitante ou posteriormente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica, e deverá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória;
- Os critérios de avaliação, de acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, “demonstram o enfoque na avaliação contínua e permanente, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos no decorrer de cada período. Para aprovação plena o estudante deverá obter nota 7,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária das disciplinas. A Recuperação será realizada durante o curso, quando não demonstrar domínio nas competências, com aprovação mínima de nota 6,0”;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas.
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 20;

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Módulo I Formação Básica e Introdutória	Introdução à Ética	20
	Empreendedorismo	40
	Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40
	Informática Aplicada	40
	Português Instrumental	32
	Estatística Básica	40
	Planejamento e Produção	40
	Noções de Logística	20
	Carga Horária Total do Módulo I	272

Módulo II Gestão de Pessoas e Suprimentos	Introdução à Administração e Marketing	60
	Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32
	Psicologia Aplicada ao RH	36
	Gestão da Qualidade	40
	Cargos, Salários e Benefícios	32
	Recrutamento e Seleção de Pessoal	32
	Administração de Materiais	36
	Carga Horária Total do Módulo II	268
Módulo III Gestão Contábil e Financeira	Contabilidade Básica e Gerencial	44
	Contabilidade de Custos	32
	Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32
	Economia e Mercado	40
	Administração Financeira	36
	Análise de Balanço	40
	Matemática Financeira	36
	Carga Horária Total do Módulo III	260
Carga horária Total		800

Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabível a cada disciplina.

- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de Ética Profissional apenas no componente curricular de Empreendedorismo e Ética. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- O Curso Técnico em Logística está organizado em três módulos, sendo Módulo I com 272 (duzentas e setenta e duas) horas; o Módulo II com 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas; e o Módulo III com 272 (duzentas e setenta e duas) horas, assim totalizando 980 (novecentas e oitenta) horas, já computadas as 180 (cento e oitenta) horas de Estágio Curricular Não Obrigatório. O período mínimo para a integralização do curso é de 18 (dezoito) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 40 (quarenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Não Obrigatório, com carga horária prevista de 180 (cento e oitenta) horas, quando realizado, será vivenciado concomitante ou posteriormente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica, e deverá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória;
- Os critérios de avaliação, de acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, “demonstram o enfoque na avaliação contínua e permanente, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos no decorrer de cada período. Para aprovação plena o estudante deverá obter nota 7,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária das disciplinas. A Recuperação será realizada durante o curso, quando não demonstrar domínio nas competências, com aprovação mínima de nota 6,0”;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas.
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 71/72;

**MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA**

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Módulo I Formação Básica e Introdutória	Introdução à Ética	20
	Empreendedorismo	40
	Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40
	Informática Aplicada	40
	Português Instrumental	32
	Estatística Básica	40
	Planejamento e Produção	40
	Noções de Logística	20
Carga Horária Total do Módulo I		272
Módulo II Gestão em Logística	Logística de Mercados / Processos de Suprimentos	44
	Logística Internacional	36
	Gestão de Pessoas	32
	Custos Logísticos	40
	Administração de Materiais	36
	Logística Empresarial	32
	Matemática Financeira	36
	Carga Horária Total do Módulo II	256

Módulo III Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	60
	Tecnologia e Automação em Logística	32
	Logística Reversa	32
	Gestão de Estoques	40
	Higiene e Segurança do Trabalho	32
	Legislação Aplicada	36
	Gestão da Qualidade	40
	Carga Horária Total do Módulo III	272
Carga horária Total		800

Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabível a cada disciplina.

- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de Ética Profissional apenas no componente curricular de Empreendedorismo e Ética. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a serem ministrados pelo Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Petrolina, entidade mantida pela BDM Cursos Técnicos LTDA - ME, com endereço de funcionamento à Av. da Integração, nº 1553, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
 PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
 ANA COELHO VIEIRA SELVA
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
 MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
 MARIA IÊDA NOGUEIRA
 REGINALDO SEIXAS FONTELES
 RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de janeiro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY